



POLÍTICA DE PREVENÇÃO A CORRUPÇÃO, FRAUDE OU GOLPE

OZ CORRETORA DE CÂMBIO S/A

ÍNDICE

CAPÍTULO 1 - INTRODUÇÃO.....	3
1.1 – Propósito.....	3
1.2 – Âmbito	3
1.3 – Áreas responsáveis pela implementação e compliance.....	3
1.4 – Definição de Fraude ou Golpe.....	4
CAPÍTULO 2 – DIRETRIZES.....	5
2.1 – Lei Anticorrupção.....	6
2.2 – Contato com Poder Público.....	6
2.3 – Contribuição política, doações e patrocínios.....	6
2.4 – Relacionamento com Fornecedores, Parceiros e Terceiros.....	6
2.5 – Brindes, Presentes e Hospitalidades.....	6
2.6 – Conflito de Interesses.....	6
2.7 – Reestruturação societária.....	6
2.8 – Combate à Lavagem de Dinheiro.....	7
2.9 – Divulgação.....	7
2.10 – Promoção de melhorias de processos internos.....	7
CAPÍTULO 3 – PROGRAMA DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO, FRAUDE OU GOLPE.....	7
3.1 – Tipos de Fraude ou Golpe.....	7
3.2 – Recomendações Importantes.....	12
3.3 – Treinamento e Certificação.....	12
CAPÍTULO 4 – INVESTIGAÇÕES INTERNAS.....	13
4.1 – Investigações Internas.....	13
4.2 – Caso a investigação identifique suposta irregularidade.....	13
4.3 – Sinais de Alerta e dever de reporte.....	14
4.4 – Canal de Comunicação.....	14
4.5 – Atualização.....	15

CAPÍTULO 1 - INTRODUÇÃO

1.1 - Propósito

A OZ Corretora de Câmbio S.A. (“OZ Câmbio”) está comprometida em conduzir seus negócios com honestidade, integridade e responsabilidade. O objetivo desta Política de Prevenção a Corrupção, Fraude ou Golpe tem o propósito de educar seus funcionários ou aqueles que trabalham para ou em nome da “OZ Câmbio” sobre os tipos mais comuns de fraude ou golpe e orientar a adoção de medidas que possam proteger os nossos clientes, a própria “OZ Câmbio”, seus colaboradores e os parceiros de negócios. Por meio desta política a “OZ Câmbio” ratifica sua posição consolidada de “tolerância zero” para tratar qualquer conduta que possa ser considerada fraudulenta, que contribuam ou resultem em situações de fraude ou golpe perpetrada por terceiros contra a “OZ Câmbio”, seus parceiros, representantes e clientes.

1.2 – Âmbito

Esta política é aplicável aos empregados e colaboradores da “OZ Câmbio”, alcançando todos aqueles que atuam individual ou coletivamente incluindo seus Parceiros e Correspondentes e os respectivos funcionários e colaboradores destes, independentemente de sua localização geográfica. Todos os funcionários e agentes da “OZ Câmbio” têm em comum a responsabilidade de assimilar e se familiarizar, cumprindo as disposições desta Política, notadamente, quando no exercício de suas funções durante toda a atuação em nome da “OZ Câmbio”. A administração da “OZ Câmbio” ratifica sua responsabilidade de garantir que os funcionários e colaboradores sob sua supervisão e autoridade observem, respeitem e cumpram as políticas e, também, as disposições contidas nesta Política.

Esta Política coaduna e complementa o Código de Ética e Conduta, a Política de PLDFTP e demais políticas e manuais de procedimento válidos e em uso na “OZ Câmbio” e, nele, serão descritos os procedimentos de prevenção e detecção de Fraude ou golpe relacionada à apropriação indevida de ativos (roubo de dinheiro) ou ao roubo de informações inerentes ao uso de serviços de remessa ou transferências de dinheiro.

1.3 - Áreas responsáveis pela implementação e compliance

A equipe de Compliance será responsável por disseminar, para todos os representantes da “OZ Câmbio”, os procedimentos contidos nesta Política, coordenando com as demais áreas e departamentos a adoção das medidas

necessárias para torná-lo conhecido, assimilado e praticado por todos. Adicionalmente, deverá coordenar com as partes relevantes e, de acordo com a natureza do fato, a investigação e o tratamento de reclamações relativas à fraude ou golpe com a concomitante emissão dos relatórios sobre tais ocorrências, submetendo-os à alta gestão para ciência e deliberação quanto à adoção das sanções cabíveis, segundo sua gravidade.

1.4 - Definição de Fraude ou Golpe

Para fins dessa Política, compreendem-se da seguinte forma os termos:

(a) Administração Pública: compreende-se pelo conjunto de órgãos, serviços e entidades da administração pública direta ou indireta, e seus respectivos agentes, em âmbito Federal, Estadual, Municipal, nos poderes Legislativo, Judiciário e Executivo.

(b) Agente Público: qualquer pessoa que exerça função pública, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função. Equipara-se ao agente público quem trabalha em empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública.

(c) Agente Público Estrangeiro: qualquer pessoa que, ainda que transitoriamente, com ou sem remuneração, exerça função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas pelo poder público de outro país ou organizações públicas estrangeiras.

(d) Ato Lesivo: é qualquer ato ou omissão que cause prejuízos diretos ou indiretos ao interesse e/ou patrimônio público em detrimento do interesse de terceiros e que contrariem os princípios da Administração Pública.

(e) Conflito de Interesses: ocorre quando interesses pessoais podem influenciar tomadas de decisões ou condutas, em detrimento dos interesses da “OZ Câmbio”.

(f) Vantagem Indevida: consiste em qualquer benefício, econômico ou não.

(g) Corrupção: é o ato ou efeito de se corromper, oferecer algo a sujeito público ou privado, com o objetivo de obter vantagem indevida para si ou para outrem.

(h) Suborno ou Propina: ato de prometer, oferecer ou pagar a sujeito público ou privado valor em dinheiro ou outra vantagem, é o meio através do qual se pratica a corrupção.

(i) Fraude: qualquer ato ardiloso, enganoso, de má-fé, com o intuito de lesar ou ludibriar outrem, ou de não cumprir determinado dever.

Fraude ou golpe é qualquer ato ardiloso, enganoso, abuso de confiança, ação praticada com má fé, com dolo, contrabando, clandestinidade, burla, falsificação e adulteração.

De forma ampla, pode-se entender a fraude como qualquer meio usado com a finalidade de obter vantagem injusta sobre outra pessoa. Estes atos não implicam necessariamente no uso de violência ou de força física.

No Direito Penal, fraude é o crime que alguém deliberadamente comete para enganar outros com o propósito de prejudica-los, usualmente para obter propriedade ou serviços injustamente. É um ato ilícito ou de má fé que visa a obtenção de vantagens individuais para si ou para terceiros, geralmente através de omissões, inverdades, abuso de poder, quebra de confiança, burla de regras, dentre outros.

Fraude ou golpe é definido como qualquer ato ilegal caracterizado pela ação de enganar, ocultar ou quebrar a confiança tomando proveito financeiro de outra pessoa ou entidade. Fraude ou golpes são perpetrados por indivíduos e organizações para:

- Obter dinheiro, propriedades ou serviços;
- Ocultar pagamentos e/ou perda de serviços;
- Obter vantagem pessoal ou comercial.

Por que a prevenção de golpe é importante?

Para evitar as perdas diretas e indiretas que resultam de fraude ou golpe tanto para o usuário como para a instituição.

Perdas diretas: referem-se, especificamente, à perda financeira causada pelo desfalque.

Perdas indiretas: ações judiciais, honorários e custas judiciais, danos à imagem da “OZ Câmbio”.

CAPÍTULO 2 – DIRETRIZES

A “OZ Câmbio” não tolera ou corrobora com quaisquer práticas de corrupção, suborno ou fraude seja com a Administração Pública ou Privada, nacional ou estrangeira.

2.1 – Lei Anticorrupção: a “OZ Câmbio” não tolera ou corrobora com qualquer prática de atos lesivos à Administração Pública ou Privada, nacional ou estrangeira, conforme disposto na Lei nº. 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”).

2.2 – Contato com Poder Público: os contatos entre administradores, colaboradores ou de terceiros que atuem representando a “OZ Câmbio” junto aos agentes públicos, deve ocorrer de acordo com as normas internas que regulam o relacionamento com a Administração Pública.

2.3 – Contribuição política, doações e patrocínios: a “OZ Câmbio” não contribui, direta ou indiretamente, seja através de doações, patrocínios, empréstimos, ou qualquer outro meio, com campanhas políticas, partidos políticos, candidatos, cargos públicos, ou qualquer organização que desenvolva atividade política. Recomenda-se aos administradores que, na condição de pessoa física, que se abstenham de realizar doações pessoais à partidos políticos e campanhas eleitorais.

2.4 – Relacionamento com Fornecedores, Parceiros e Terceiros: todos os fornecedores, parceiros e prestadores de serviços da “OZ Câmbio”, no desenvolvimento de negócios em nome ou em prol da “OZ Câmbio” devem pautar-se pela ética e integridade. A contratação de fornecedores, parceiros e terceiros que atuem em nome da “OZ Câmbio” deve ser precedida por uma análise de sua qualificação e reputação, que apure a existência de quaisquer dos sinais de alerta. Em caso positivo, os fatos apurados deverão ser comunicados a Equipe de Compliance que submeterá à decisão aos administradores para prosseguimento ou interrupção do processo de contratação, ou ainda, substituição do fornecedor, terceiro ou parceiro.

2.5 – Brindes, Presentes e Hospitalidades: aos sócios, administradores, colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores e parceiros de negócios é vedado aceitar ou oferecer brindes, presentes ou hospitalidade à agentes da Administração Pública ou Privada, nacional ou internacional, com o objetivo de influenciar tomadas de decisões ou de obter benefício próprio ou para a “OZ Câmbio”.

2.6 – Conflito de Interesses: os sócios, administradores, colaboradores de qualquer nível hierárquico, prestadores de serviços, fornecedores e parceiros de negócios, no exercício de suas atividades, rotinas e relacionamentos em âmbito profissional devem pautar-se sempre no melhor interesse aos objetivos da “OZ Câmbio”, evitando, portanto, que interesses pessoais possam influenciar tomadas de decisões ou condutas, o que poderá ocasionar o conflito de interesses.

3.7. Reestruturação societária: durante processo de reestruturação societária do qual a “OZ Câmbio” participe, tal como de fusão, aquisição e incorporação, deverão ser realizadas due diligence na empresa, com o objetivo de garantir, dentre outros aspectos, o cumprimento da Lei Anticorrupção. Os contratos e

documentos que estejam vinculados à reestruturação societária devem conter cláusula específica de anticorrupção e qualquer situação identificada durante o processo de reestruturação societária que viole esse compromisso deve ser imediatamente comunicada para análise e prevenção de risco.

2.8 – Combate à Lavagem de Dinheiro: a “OZ Câmbio” está comprometida com a transparência e preservação da legalidade nas transações financeiras, dessa forma, qualquer evidência ou suspeita de prática de lavagem de dinheiro identificada pelos seus sócios, administradores, colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores e parceiros de negócios, deve ser imediatamente comunicada à Área de Compliance para que as medidas necessárias sejam adotadas.

2.9 – Divulgação: É dado conhecimento desta Política, bem como de suas atualizações a todos os sócios, administradores, colaboradores de qualquer nível hierárquico, prestadores de serviços, fornecedores e parceiros de negócios. A Política estará disponível no site da “OZ Câmbio”.

2.10 – Promoção de melhorias de processos internos: a “OZ Câmbio” compromete-se a monitorar continuamente os procedimentos internos relacionados ao Combate a Corrupção e Fraude, a fim de identificar eventuais oportunidades de melhorias.

CAPÍTULO 3 - PROGRAMA DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO, FRAUDE OU GOLPE

O programa de prevenção à fraude ou golpe será composto de:

- Pesquisas e análises com foco no histórico de atuação do parceiro antes da sua contratação para a execução de operações de remessas.
- Canal de denúncia para irregularidades detectadas (pelo agente, funcionários do agente ou, clientes).
- Treinamento: para funcionários e colaboradores da “OZ Câmbio”, parceiros e correspondentes e os seus respectivos empregados.

3.1 – Tipos de Fraude ou Golpe

Fraude ou golpe contra o Parceiro ou a “OZ Câmbio”:

Ocorre quando os funcionários são vítimas de fraudadores que subtraem e/ou roubam informação sigilosa e privilegiada ou valores e bens do agente e/ou exploram a boa vontade dos funcionários para cometer ilícito, utilizando-se de artimanhas que envolvem e enganam. A seguir estão as categorias comuns de fraude ou golpe.

Crimes Cibernéticos: ocorrem por meio da invasão, acesso e controle do hardware do Agente, quando e se utilizado software ilegal que permite e favorece a invasão, subtração e o roubo de informações do Agente e/ou dos Clientes;

Engenharia Social: é a prática de obter informações confidenciais através da manipulação de usuários legítimos. O princípio que sustenta a engenharia social é que, em qualquer sistema, "os usuários são o ponto fraco de acesso". Alguém que afirma ser um funcionário de um remetente, telefona e pede ajuda para executar uma transação de teste ou resolver um problema do sistema.

Falsificação: ocorre quando o fraudador entrega para o correspondente dinheiro ou informação falsa e/ou contrata uma remessa de moeda estrangeira sem a simultânea entrega do contra de Reais em espécie (dinheiro em efetivo) e/ou tenta usar documentação falsa característica da omissão, em documento público ou particular, de declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Os correspondentes e parceiros são financeiramente responsáveis por qualquer perda sofrida, na consecução dos seus negócios, motivada por fraude ou golpe.

Para se proteger contra fraudes ou golpes, as instruções a seguir devem ser respeitadas e executadas:

- Encerre a sessão ou desligue os dispositivos (computador, notebook, etc.) quando eles não estiverem em uso;
- Não responda ou abra quaisquer anexos e não clique em links de e-mail não solicitados ou indesejados (com fotos de celebridades, ofertas de serviço e outros, etc.);
- Cuidado com os e-mails ou mensagens contendo *pop-up*, ou seja, mensagem alertando sobre a presença de vírus na máquina supostamente infectada. Essas mensagens de alerta, geralmente, são acompanhadas da oferta de um software antivírus para verificar e corrigir o problema. Você não deve baixar software "não autorizado" na máquina em uso para registro e contratação de transferências/remessas de dinheiro. Consulte a Área de Tecnologia e Segurança da Informação "antes" de atuar nesses casos (obtenha suporte do departamento de tecnologia);
- Nunca insira um CD, DVD, USB ou qualquer dispositivo de armazenamento desconhecido no seu computador;
- Proteja os seus nomes de usuário e senhas / PIN;
- Altere as senhas / PIN periodicamente e sempre que um funcionário sair da empresa a contrassenha do funcionário deve ser, imediatamente, removida;

- NUNCA escreva seu nome de usuário ou senha / PIN ou o número código do agente durante o atendimento do cliente ou terceiros e, jamais permita que o cliente, consumidor ou outras pessoas vejam você escrever seu nome de usuário ou senha / PIN. Esta é uma informação extremamente confidencial, pessoal e intransferível, que você não deve compartilhar sob qualquer hipótese;
- NUNCA forneça suas senhas / PIN por telefone, por correio ou pela Internet;
- Não compartilhe informações confidenciais com ninguém.
- NUNCA envie uma mensagem ou transação de "teste" ou "treinamento". Caso alguém lhe solicite essas informações por telefone, faça o possível para obter o nome e o número do telefone da pessoa solicitante, informe-o que você retornará a ligação e envie, imediatamente, um relatório para a equipe de Compliance detalhando essa ocorrência;
- NUNCA envie uma transação sem o dinheiro a mão ou a confirmação do crédito na conta da “OZ Câmbio”;
- Caso você suspeite que o seu nome de usuário e senha ou PIN tenha sido comprometido, ou seja, outras pessoas tiveram acesso, entre em contato, imediatamente, com o seu departamento de tecnologia e segurança da informação, da “OZ Câmbio”, e solicite a alteração da senha;

Fraude ou golpe contra o cliente:

Ocorrem quando uma pessoa desonesta convence outra (um cliente da “OZ Câmbio” ou de seus correspondentes) a transferir dinheiro. Os golpistas não se importam com a vítima, qualquer que seja sua origem, idade e nível de renda. Lembre-se que uma vez que o cliente tenha contratado e autorizado a transferência/remessa do dinheiro e a remessa tendo sido concretizada, dificilmente conseguiremos recuperar os fundos.

A “OZ Câmbio”, seus correspondentes cambiais e respectivos funcionários são a primeira linha de defesa para ajudar a proteger os clientes e evitar que eles sejam vítimas de fraude ou golpe praticado por pessoas mal-intencionadas (“golpistas”) que usam os serviços prestados pela “OZ Câmbio” e sua rede para essa finalidade. Por esse motivo, é importante conhecer os casos que possam surgir e, principalmente, saber como proceder.

Descrevemos, a seguir, as fraudes e golpes mais comuns os quais exigem maior atenção:

Família em necessidade: A fraude ocorre quando golpistas convencem os clientes a contratar remessa de dinheiro sob o argumento de que ele se destina a ajudar um membro da família ou amigo no pagamento de bilhete de avião (passagem aérea), serviços de saúde, etc.

Sorteios ou concursos de loteria: A fraude se configura quando o cliente recebe uma chamada, um e-mail ou telefonema, alertando-o de que ganhou dinheiro em um sorteio da loteria, porém, faz-se necessário um prévio envio de valor destinado a cobrir taxas de transferência, despesa jurídica ou administrativa, etc.

Compras on-line: O cliente paga um produto que "comprou" on-line por um "preço muito bom". O envio de dinheiro para uma compra online deve sempre colocar o cliente em alerta pois, a maioria dos sites da Internet oferece opção de pagamento diferente e com promessa de um nível de proteção para o comprador e o vendedor nos casos de valor superior ao da remessa. Algo similar acontece com os anúncios de jornal que oferecem facilidades para pagar por remessa.

Romance: Em muitos casos, o cliente diz que ele conheceu alguém ou alguém o contatou on-line e acredita ser parte de uma relação "amorosa". O fraudador pedirá ao interessado (cliente) para que envie dinheiro alegando que deseja visitá-lo ou possibilitar alguma aproximação e início de relacionamento.

Verificação Falsa: A fraude ocorre quando o cliente relata que recebeu um cheque maior do que o esperado (pagamento de uma compra ou outro tipo de transação) e, ele é instruído a depositar o cheque e efetuar a subsequente devolução do valor excedente por meio de uma remessa internacional de dinheiro.

Doações como Ação de Caridade: Existem muitas maneiras legítimas de fornecer apoio para ajudar pessoas afetadas por inundações, terremotos, incêndios ou outros desastres naturais. Se você estiver disposto a fazer uma doação, o cliente pode doar de uma forma que já tenha sido doada antes ou através de uma organização ou empresa confiável, onde seja totalmente compreendido como os fundos são coletados e usados. Desconfie de situações onde um cliente deve transferir uma remessa cuja finalidade seja "ajudar".

Empréstimos: Ocorre quando o cliente recebe um e-mail ou carta oferecendo empréstimo, porém, para se habilitar e receber o valor do empréstimo, o fraudador solicita o envio de dinheiro para pagamento de despesas administrativas, impostos, taxas ou qualquer outro motivo.

Emprego: Os golpes relacionados com a oferta de trabalho geralmente começam com uma proposta "boa demais para ser real" (trabalhar em casa e ganhar milhares de dólares por mês, sem exigir experiência, etc.) e, no final, as vítimas que se candidatam terminam sem "trabalho" e sem "dinheiro". Normalmente, o golpista obedece a um dos padrões detalhados a seguir:

- O golpista se apresenta como "recrutador" e oferece emprego garantido, porém, para se candidatar ao emprego, é exigido que a vítima pague, antecipadamente, despesas de avaliação, taxas de inscrição, processo administrativo ou recrutamento, dentre outras despesas. As vítimas (clientes) efetuam o pagamento, porém, a oferta de emprego nunca se materializa.

- Os fraudadores se apresentam como representantes de 'empresas' que necessitam informações confidenciais ou financeiras sobre pessoas (vítimas), com o pretexto de realizar uma avaliação de crédito ou antecedentes. Quando e se as informações forem disponibilizadas, os fraudadores roubam a identidade das vítimas.

Aluguel de Imóveis: A fraude ocorre quando golpistas sofisticados usam as redes sociais (Internet) e sites de classificados que, geralmente, são gratuitos. As fraude ou golpes relacionados com “aluguel” geralmente acontecem de duas maneiras:

- Inquilinos à procura de um imóvel para alugar são enganados por um suposto "proprietário". As vítimas encontram um lugar em uma boa área e a um preço incrível. O suposto "proprietário" diz que o lugar será dele assim que um determinado valor, para reserva ou garantia, seja pago mediante transferência / remessa de dinheiro;
- Proprietários que alugam seus imóveis e são enganados por um suposto "inquilino". Os golpistas enviam um cheque para o depósito, mas depois cancelam o negócio. As vítimas reembolsam o valor do cheque mediante uma transferência / remessa de dinheiro e, somente depois, descobrem que o cheque era falso.

Para nos proteger contra fraudes ou golpes e, igualmente, proteger nossos clientes, as seguintes instruções devem ser observadas e praticadas:

OUVIR: Devemos “ouvir” e ter em consideração para o que o cliente diz quando justifica ou descreve o motivo dos pagamentos / remessas de dinheiro que pretende contratar pois, conforme mencionado anteriormente, essas situações podem ser apresentadas ou, resumidamente, serem apresentados motivos tais como:

- Um artigo, produto ou mercadoria comprado pela Internet (sites de leilões, outros);
- Impostos para, então, receber um prêmio de loteria estrangeira ou uma herança;
- Taxa, despesa ou tarifa de um cartão de crédito ou empréstimo;
- Depósito para reserva, garantia, etc., como pré-condição para alugar um imóvel (apartamento ou casa);
- Ressarcir despesas com viagem, ajuda financeira, etc., para alguém que conheceu através de um serviço de encontros na Internet;
- Despesas para um negócio ou uma oportunidade para "trabalhar em casa";

- Devolução de uma parte do dinheiro ou cheque indevidamente depositado na conta bancária;
- Para socorrer alguém em situação de emergência. Por exemplo: despesas com viagem, multas, despesas médicas, etc., depois de ter sido contatado por um suposto familiar ou amigo pedindo ajuda.

3.2 – Recomendações Importantes

Diante de “suspeitas” de fraude ou golpe, o cliente deverá ser informado que, em situações semelhantes, apresentadas por outros clientes, as remessas foram contratadas, porém, após o pagamento ficou comprovado que se tratava de fraude ou golpe e, sendo assim, o cliente deve considerar o não envio do dinheiro e desistir da contratação da remessa.

Diante da “certeza” de que se trata de uma fraude ou golpe, simplesmente, rejeite a transação e não de continuidade ao atendimento, mesmo que o cliente insista.

No caso de você suspeitar que é uma transação fraudulenta ou se tiver alguma dúvida sobre isso, informe **IMEDIATAMENTE** à empresa responsável pelo processamento da remessa.

3.3 – Treinamento e Certificação

O responsável pelo COMPLIANCE estabelece critérios objetivos para treinamento anual obrigatório em relação à prevenção da fraude ou golpe em conjunto com o treinamento de PLDFTP (Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e a Proliferação de Armas de Destrução em Massa).

O registro de todos os colaboradores que receberam treinamento na prevenção de fraude e golpe em conjunto com o treinamento de PLDFTP será mantido em arquivo como evidência concreta de que a “OZ Câmbio” está em conformidade no atendimento da exigência regulatória e, igualmente, para assegurar que todos os colaboradores foram submetidos e completaram o requisito de treinamento obrigatório.

A “OZ Câmbio” faz a avaliação de todos os funcionários e colaboradores que integram seu staff próprio, dos representantes dos seus correspondentes e, também, do staff dos seus correspondentes, validando o aproveitamento mínimo necessário de 70% de todo o conteúdo dos treinamentos mediante a emissão de Certificado, assegurando que:

- O funcionário leu e entendeu esta Política e os demais documentos que compõem o Programa de Compliance em uso;

- O funcionário respeitará os termos dessa Política e os demais documentos que compõem o Programa de Compliance em uso; e
- O funcionário implementará ações com o objetivo de evitar ou mitigar os riscos de fraude ou golpe.

CAPÍTULO 4 - INVESTIGAÇÕES INTERNAS

4.1 – Deve-se permanentemente realizar investigações internas com o intuito de verificar o cumprimento por todos os sócios, administradores, colaboradores e prestadores de serviços das regras estabelecidas na organização. Todos são chamados a contribuir com essas medidas qualquer que seja a etapa do processo na qual estiver envolvido.

4.2 – Caso a investigação interna identifique qualquer suposta irregularidade, a questão deverá ser levada ao conhecimento da Área de Compliance para que as medidas necessárias sejam adotadas, incluindo reporte às autoridades competentes ou aplicação de sanções internas tais como: advertência por escrito, suspensão, demissão, rescisão do contrato com fornecedor, parceiro ou terceiro.

4.3 – Sinais de Alerta e dever de reporte.

Os sócios, diretores, líderes, colaboradores, estagiários ou prestadores de serviços devem estar atentos para sinais de alerta que podem indicar que práticas de corrupção estejam em andamento. Alguns exemplos de sinais de alerta são:

- (a) Contraparte tem má reputação em relação ao recebimento ou oferecimento de suborno;
- (b) A comissão ou remuneração da Contraparte é incompatível com os serviços prestados, em comparação com o histórico de operações similares;
- (c) Contraparte é controlada por um Agente Público ou por seus familiares de primeiro grau ou tem um relacionamento próximo com o governo;
- (d) Contraparte foi indicada por um Agente Público;
- (e) Contraparte propõe um esquema financeiro incomum, como a solicitação de pagamento em conta bancária em país diferente daquele em que o serviço esteja sendo prestado ou solicitação de pagamento em mais de uma conta bancária;
- (f) Doação para uma instituição sem fins lucrativos a pedido de um Agente Público;
- (g) Um Terceiro contratado para representar a “OZ Câmbio” perante a Administração Pública requisitou Pagamento Facilitador ou adiantamento em espécie para despesas não claramente especificadas;

(h) No processo operacional, são transferidos recursos para contas distintas as informadas pelos clientes;

(i) Alterações manuais nos dados de favorecidos;

(j) Acessos a sites ou execução de arquivos suspeitos;

(k) Todos têm o dever de reportar à Área de Compliance, imediatamente, quaisquer dos sinais de alerta acima mencionados ou ainda outros que observem no dia a dia de suas atividades.

(l) Os sinais de alerta não são, necessariamente, provas de Corrupção, nem desqualificam, automaticamente, Contrapartes, Colaboradores ou outros Representantes da “OZ Câmbio”. Entretanto, levantam suspeitas que devem ser investigadas, assegurando a proteção dos padrões éticos adotados pela “OZ Câmbio”, prevenindo atos de corrupção e preservando sua imagem no mercado.

4.4 – Canal de Comunicação

Quaisquer situações com indícios de estarem em desacordo com esta Política devem ser imediatamente registrados e informados a Área de Compliance, por meio do endereço eletrônico: compliance@ozcambio.com.br.

4.5 – Atualização

Esta Política será revisado e atualizado anualmente ou sempre que a regulamentação divulgar regras que alterem os procedimentos atualmente adotados.

São Paulo, 1º de março de 2024.

Esta Política foi aprovado pela
Diretoria Colegiada conforme Ata
de Reunião desta data.